

LEI N° 1.148/2023

Reajusta os vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Orobó, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, sua Excelência o senhor Severino Luiz Pereira de Abreu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, em sessão realizada no dia 15/03/2023, a Câmara de Vereadores de Orobó aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Orobó/PE ficam reajustados em 15% (quinze por cento).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias e financeiras do Poder Legislativo municipal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros para o primeiro de janeiro de 2023.

Art. 4º. Ficam atualizados os valores dos vencimentos constantes nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.128/2022, conforme o art. 1 desta lei, mantendo-se os demais dispositivos.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 17 de março de 2023; 95º da Emancipação.



SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria Municipal de Administração
PUBLICADO EM 17/03/2023
SECRETARIO



CÍNTIA DE ABREU ARRUDA
SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO